

## NOTAS EXPLICATIVAS

O presente modelo procura fornecer uma base formal para a definição do objeto e condições da dispensa de licitação para aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Este documento poderá ter variação de conteúdo, conforme órgão ou entidade pública e, principalmente, o objeto da contratação. Assim, **a Administração deve adequar a redação, sempre que necessário.**

Os itens deste modelo, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos (Documento de Formalização da Demanda, Despacho de Encaminhamento etc., se for o caso), para que não conflitem nem haja duplicidades de redação.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do presente documento, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgnor.seges@planejamento.gov.br](mailto:cgnor.seges@planejamento.gov.br). O registro das atualizações feitas (“Nota de Atualização”) em cada versão pode ser obtido no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

## MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020 (COMPRAS)

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
DISPENSA Nº ...../20...  
(Processo Administrativo n.º.....)

### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

**Nota explicativa:** Com espeque nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006,, entende-se por justificável afastar a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar (exclusividade, exigência de subcontratação e cota reservada para ME/EPP). Tal entendimento deriva de ser a presente aquisição processada mediante hipótese de dispensa em sede emergencial, guardando estrita correlação com a hipótese do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Ainda assim, haja vista a situação econômica, melhor entendimento é a de que a compra **deva ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte**, observando-se o desenvolvimento nacional sustentável, sempre que não prejudicar a efetividade da contratação.

**Descrição:** A descrição detalhada do objeto deve privilegiar a nomenclatura comum de mercado, facilitando a compreensão do que está sendo contratado e conferindo maior transparência, nos termos do que fixa o art. 4º, §2º da Lei 13.979/2020.

**Equipamentos usados:** Conforme fixa o art. 4º-A da Lei 13.979/2020, a aquisição de bens a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

**Quantitativo:** Conforme fixa o art. 4º-B, IV da Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 926/2020, a contratação por Dispensa de Licitação **deve se restringir à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.** Tal medida é necessária para que não haja desperdícios e para que não se esgotem os estoques disponíveis para o público em geral, causando impactos econômicos e sociais indesejados por causa da escassez.

**1.1. Aquisição de....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1					
2					
3					
...					

**Nota explicativa:** O art. 4º-E da Lei 13.979/2020, exige que o Termo de Referência ou Projeto Básico contenha estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

E prevê ainda que: § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

**Nota explicativa:** Deve a Administração definir se natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Conforme fixa art. 4º-C da Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 926/2020, "Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns."

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

**Nota explicativa:** Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas do órgão ou entidade, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.

- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa **única**, no seguinte endereço .....

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

**Diretrizes gerais de sustentabilidade:** *Orienta-se que, na fase de planejamento, seja realizada uma análise prévia da sustentabilidade da contratação, momento em que serão analisadas em separado as diretrizes de sustentabilidade ambiental, econômico, social e cultural do objeto. A nota técnica poderá ser confeccionada por setor específico de sustentabilidade do órgão ou setor de logística administrativa com conhecimentos socioambientais, o que trará celeridade ao processo. Caso se desconheçam as diretrizes gerais de sustentabilidade do produto, orienta-se a consulta inicial ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, diligências junto aos possíveis fornecedores e contratações similares. Cumpra esclarecer que a averiguação socioambiental final dos produtos deve ocorrer em momento posterior a seleção do fornecedor, com a execução contratual do contrato e o seu consequente recebimento provisório e definitivo.*

**Cadastro CTF Poluidoras:** *Administração deverá checar se os produtos a serem adquiridos fazem parte do rol de produtos potencialmente poluidores que exigem a apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013. Ex. produção de álcool etílico, metanol e similares.*

**Registro em órgão oficial:** *A Administração deverá checar qual registro necessário para a aquisição do produto a ser adquirido. Orienta-se para a consulta com fornecedores, sítios oficiais e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Ex. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento ANVISA de produtos médicos e/ou insumos farmacêuticos, nos termos da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 16/2014 e Lei 6360/76.*

**Eficiência Energética:** *Conforme Lei 10.295/2001 e regulamentos, as aquisições ou locações com consumo de energia devem apresentar classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. Todavia, caso o mercado não tenha competitividade na maior qualificação energética, a Administração deverá justificar a aceitação de produto com eficiência energética inferior.*

**Logística Reversa:** *A Administração deverá verificar indicar se o produto exige a aplicação da logística reversa pela contratada, nos termos da Lei 12.305/2010 e Decreto 10.024/2020. Ex. produtos eletroeletrônicos.*

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ..... (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Nota Explicativa:** Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

*Município de ....., ..... de .....de .....*

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**Nota explicativa:** O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

## ANEXO I

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)